



PORTARIA nº 01/2017

Dispõe sobre a suspensão do expediente no dia que menciona.

Considerando a Edição da Deliberação nº 008/2011, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em especial ao § 1º, do art. 4º c.c. art. 1º, publicada nesta data;

Considerando que no dia 10 (*dez*) de agosto comemora-se o dia do Padroeiro do Município de São Lourenço - Lei Municipal nº 18, de 12.04.1928 sendo, pois, *feriado municipal*;

Considerando que o TJMG também determinou a suspensão do expediente forense, inviabilizando prática de atos processuais (http://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/index.jsp?tipoFeriado=todos&comarca=637&mes=8&ano=2017&btn_pesquisar=Pesquisar);


Considerando, finalmente, a conveniência de se definir com a possível antecedência a suspensão do expediente, principalmente por ser um direito do assistido (art. 4º-A, I, 'a', da LC nº 80/94);

RESOLVE deliberar:

Art. 1º - Não haverá expediente na Defensoria Pública na comarca de São Lourenço no dia 10 de agosto de 2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública, sem prejuízo de alteração através da Coordenadoria Regional e Defensora Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

São Lourenço, 07 de agosto de 2017.


Roger Vieira Feichas
Defensor Público Coordenador Substituto
MADEP nº 611-D/MG